

Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Planejamento e Licitações

CONTRATO Nº 258/2025-FMS/PMM

Processo nº 05050562.000144/2025-12

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS E COSTURA QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.478.187/0001-07, com endereço na Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA - Bairro Amapá - CEP 68502-290 - Marabá/PA, neste ato representada pelo seu secretário Sr. WERBERT RIBEIRO CARVALHO, nomeado pela Portaria nº 012/2025-GP, de 03 de janeiro de 2025, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.591.019/0001-39, com sede na Avenida Antônio Maia nº 1.064, bairro: Velha Marabá, Marabá/PA, CEP: 68.500-005, Fone: (94) 99180-4710 / (94) 3321-2851, e-mail:roney3m@yahoo.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Roney Marcos Milhomem Martins, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 05050562.000008/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 383/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90043/024-CPL/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Materiais de Aviamentos e Costura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	НММ	НМІ	DAB	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ALGODÃO CRU 1 POR 1,60 M, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO - CP Especificação : Tecido Algodão Cru 1 por 1,60 m, composição 100% algodão, rolo 100 metros. Marca: São Geraldo.	45	ROLO	25	20	0	0	45	R\$ 600,00	R\$ 27.000,00
13	ALGODÃOZINHO 100% ALGODÃO, C/ 100 METROS 1,60 LARGURA C/ 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Algodãozinho 100% Algodão, rolo com 100 metros 1,60 largura com 150 fios. Marca: São Geraldo.	38	ROLO	20	18	0	0	38	R\$ 800,00	R\$ 30.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	НММ	НМІ	DAB	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	BRIM AZUL ANIL, COM 100 METROS, 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Brim azul anil, com 100 metros, 150 fios, 1,60 largura, rolo 100 metros. Marca: Santanense.		UNIDADE	44	20	0	0	64	R\$ 2.295,01	R\$ 146.880,64
15	BRIM CINZA, COM 100 METROS, 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Brim cinza, com 100 metros, 150 fios, 1,60 largura, Rolo de 100 metros. Marca: Santanense.	47	UNIDADE	27	20	0	0	47	R\$ 2.295,01	R\$ 107.865,47
16	BRIM VERDE BANDEIRA, COM 100 METROS, 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Brim verde bandeira, com 100 metros, 150 fios, 1,6 largura, rolo 100 metros. Marca: Santanense.	32	UNIDADE	20	12	0	0	32	R\$ 2.295,01	R\$ 73.440,32
17	NAPA SINTÉTICA 100% EM POLICLORETO DE VINILA. Especificação: Composição: Tecido sintético, composto de policloreto de vinila (PVC), com reforço 100% poliéster.Peça com 50 metros. Marca: Cipatex.	60	UNIDADE	30	30	0	0	60	R\$ 538,80	R\$ 32.328,00
18	PERCAL AZUL CLARO, 150 FIOS Especificação : Tecido Percal Azul Claro, 150 Fios, 1,60 Largura, Peça com 25 Metros. Marca: Santanense.		UNIDADE	38	20	0	0	58	R\$ 250,00	R\$ 14.500,00
19	PERCAL VERDE CLARO, 150 FIOS Especificação : Tecido Percal Verde Claro, 150 Fios, 1,60 Largura, Peça com 25 Metros. Marca: Santanense.	36	UNIDADE	24	12	0	0	36	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00
20	POPELINE ESTAMPADO, COR CLARO ADULTO, ROLO C/ 100 METROS - CP Especificação : Tecido Popeline estampado, cor claro adulto, rolo c/ 100 metros, 150 fios,100% ALGODÃO COM 1,60mt de largura. Marca: Peripan.	68	UNIDADE	30	30	0	8	68	R\$ 750,00	R\$ 51.000,00
21	POPELINE ESTAMPADO INFANTIL Especificação : Tecido Popeline estampado, cor claro infantil, c/ 25 metros, 150 fios, 1,60 largura. Marca: Peripan.	83	UNIDADE	40	40	0	5	85	R\$ 350,00	R\$ 29.750,00

								QUANTIDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	HMM	HMI	DAB	CAPS	A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	TECIDO EM ALGODÃO ESTAMPADO 1 POR 1,6 MT.100% ALGODÃO- ROLO COM 100METROS. Especificação : Algodão estampado 1 por 1,6mt.Composição 100% algodão, rolo com 100metros. Marca: São Geraldo.	8	UNIDADE	0	0	0	8	CONTRATAR 8	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
23	TECIDO ALGODÃO LISO 1 POR 1,60MT.COMPOS.100% ALGODÃO, ROLO COM 100METROS- BRANCO. Especificação : Tecido em algadão liso 1 por 1,6mt. Composição: 100% algodão, rolo com 100 metros-na cor branca. Marca: São Geraldo.	13	ROLO	12	0	0	1	13	R\$ 850,00	R\$ 11.050,00
24	TECIDO ATOALHADO BRANCO. Especificação : Tecido atoalhado branco- peça com 50 metros. Marca: Cititex.	9	UNIDADE	0	9	0	0	9	R\$ 550,00	R\$ 4.950,00
25	TECIDO EM ALGODÃO ESTAMPADO EM LISTAS. Especificação: Tecido em algodão estampado em listas- peça com 50 metros. Marca: São Geraldo.	9	UNIDADE	0	9	0	0	9	R\$ 420,00	R\$ 3.780,00
26	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS - Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor:ROSA PINK. Marca: Branyl.	10	ROLO	0	0	10	0	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
27	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- COR LILÁS. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor LILÁS. Marca: Branyl.	6	ROLO	0	0	6	0	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	НММ	НМІ	DAB	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50. Especificação: TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor VERDE ESCURO. Marca: Branyl.	6	ROLO	0	0	6	0	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
29	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- COR LARANJADO ESCURO. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor LARANJADO ESCURO. Marca: Branyl.	6	ROLO	0	0	6	0	6	R\$ 293,25	R\$ 1.759,50
30	TECIDO HELANQUINHA- ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR ROSA BEBÊ. Especificação : TECIDO HELANQUINHA- ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR ROSA BEBÊ. Marca: Quatro K.	2	ROLO	0	0	2	0	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
31	TECIDO HELANQUINHA- ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR LILÁS. Especificação : TECIDO HELANQUINHA- ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR LILÁS. Marca: Quatro K.	1	ROLO	0	0	1	0	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
33	TECIDO HELANQUINHA- ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL CLARO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA- ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL CLARO. Marca: Quatro K.	2	ROLO	0	0	2	0	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
34	TECIDO HELANQUINHA- ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR DOURADO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA- ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR DOURADO. Marca: Quatro K.	3	ROLO	0	0	3	0	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	НММ	НМІ	DAB	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	TECIDO HELANQUINHA- ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR BRANCO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA- ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR BRANCO. Marca: Quatro K.	6	ROLO	0	0	6	0	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
38	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO (5 CORES DE ESTAMPAS) TRICOLINE SEM ELASTANO. Especificação : Tecido de algodão estampado (5 cores de estampas) tricoline sem elastano.Peça com com 50 metros. Marca: São Geraldo.	2	UNIDADE	0	0	0	2	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
39	TECIDO OXFORD 1,5M DE LARGURA. 100% POLIÉSTER.COR ROSA PINK.ROLO COM 100MT. Especificação: TECIDO OXFORD 1,5M DE LARGURA. 100% POLIÉSTER.COR ROSA PINK.ROLO COM 100 MT. Marca: Adar.	36	ROLO	0	36	0	0	36	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
40	TECIDO TIPO ATOALHADO, ARMAÇÃO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO. Especificação : Tecido tipo atoalhado, armação textil, composto de 100% algodão, pesando 100g/mt, com largura de 1,40, na cor branca. Marca: Dholer.	373	METRO	200	175	0	0	375	R\$ 8,13	R\$ 3.048,75
41	TECIDO EM TRICOLINE - AMARELO. Especificação : Tecido em tricoline - amarelo- peça com 50 metros. Marca: Peripan.		UNIDADE	0	0	0	7	7	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
42	TECIDO EM TRICOLINE - AZUL. Especificação : Tecido em tricoline - azul liso- peça com 50 metros. Marca: Peripan.	7	UNIDADE	0	0	0	7	7	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
43	TECIDO EM TRICOLINE - BRANCO. Especificação : Tecido em tricoline - branco -peça com 50 metros. Marca: Peripan.		UNIDADE	0	0	0	7	7	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	HMM	НМІ	DAB	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	TECIDO EM TRICOLINE - PRETO. Especificação : Tecido em tricoline - preto- peça com 50 metros. Marca: Peripan.		UNIDADE	0	0	0	7	7	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00
45	TECIDO EM TRICOLINE - ROSA BEBÊ. Especificação : Tecido em tricoline - rosa bebê - peça com 50 metros. Marca: Peripan.	9	UNIDADE	0	0	0	9	9	R\$ 650,00	R\$ 5.850,00
46	TECIDO EM TRICOLINE - VERDE. Especificação : Tecido em tricoline - verde- peça com 50 metros. Marca: Peripan.	6	UNIDADE	0	0	0	6	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
47	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROSA BEBÊ. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ- ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROSA BEBÊ. Marca: Cortex.		UNIDADE	0	0	3	0	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
48	TECIDO VOAL -ROSA PINK-PEÇA MEDINDO 50MX2,80. Especificação : TECIDO VOAL -ROSA PINK- PEÇA MEDINDO 50Mx2,80. Marca: Cortex.	3	UNIDADE	0	0	3	0	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
49	TECIDO VOAL LISO- ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LILÁS. Especificação : TECIDO VOAL LISO- ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LILÁS. Marca: Cortex.	3	UNIDADE	0	0	3	0	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
50	TECIDO VOAL XADREZ ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR AZUL CLARO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR AZUL CLARO. Marca: Cortex.		UNIDADE	0	0	3	o	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
51	TECIDO VOAL COR LILÁS-ROLO COM 50 METROS. Especificação : TECIDO VOAL COR LILÁS-ROLO COM 50 METROS. Marca: Cortex.	1	UNIDADE	0	0	1	0	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
52	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERDE CLARO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ- ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERDE CLARO. Marca: Cortex.		UNIDADE	0	0	3	0	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	НММ	НМІ	DAB	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LARANJADO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ- ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LARANJADO. Marca: Cortex.	3	UNIDADE	0	0	3	0	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
54	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR MARROM. Especificação :TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR MARROM. Marca: Cortex.	3	UNIDADE	0	0	3	0	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
55	TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR DOURADO. Especificação : TECIDO VOAL LISO- ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR DOURADO. Marca: Cortex.	2	UNIDADE	0	0	2	0	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
56	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR BRANCO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR BRANCO.Marca:	5	UNIDADE	0	0	5	0	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
58	Cortex. TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROXO. Especificação: TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROXO. Marca: Cortex.	1	UNIDADE	0	0	1	0	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
59	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERMELHO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ- ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERMELHO. Marca: Cortex.		UNIDADE	0	0	1	0	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
60	TNT CORES VARIADAS. Especificação : TNT	220	UNIDADE		50	100	10	220	R\$ 40,11	R\$ 8.824,20
VALO	R TOTAL DO CONTRAT	O:		R\$ 323.442,51	R\$ 235.362,77	R\$ 32.620,50	R\$ 41.651,10			R\$ 633.076,88

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	HMM	HMI	DAB	CAPS	QUANTIDADE A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	ALGODÃO CRU 1 POR 1,60 M, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO - CP Especificação : Tecido Algodão Cru 1 por 1,60 m, composição 100% algodão, rolo 100 metros. Marca: São Geraldo.	12	ROLO	6	6	0	0	CONTRATAR 12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
69	POPELINE ESTAMPADO, COR CLARO ADULTO, ROLO C/ 100 METROS - CP Especificação : Tecido Popeline estampado, cor claro adulto, rolo c/ 100 metros, 150 fios,100% ALGODÃO COM 1,60mt de largura. Marca: Peripan.	16	UNIDADE	10	6	0	0	16	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
70	POPELINE ESTAMPADO INFANTIL Especificação: Tecido Popeline estampado, cor claro infantil, c/ 25 metros, 150 fios, 1,60 largura.Marca: Peripan.		UNIDADE	10	5	0	0	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
74	TECIDO EM ALGODÃO ESTAMPADO EM LISTAS. Especificação : Tecido em algodão estampado em listas- peça com 50 metros. Marca: São Geraldo.	3	UNIDADE	0	0	0	3	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	НММ	НМІ	DAB	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	TECIDO TIPO ATOALHADO, ARMAÇÃO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO. Especificação : Tecido tipo atoalhado, armação textil, composto de 100% algodão, pesando 100g/mt, com largura de 1,40, na cor branca.Marca: Dholer.	113	METRO	40	40	26	7	113	R\$ 8,13	R\$ 918,69
TOTA	L			R\$ 14.925,20	R\$ 10.175,20	R\$ 211,38	R\$ 1.316,91	0		R\$ 26.628,69

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	НММ	НМІ	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
191	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR PRETO. Marca: Acrilex.	12	UNIDADE	6	6	0	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
194	TELA PARA PINTURA 12X16CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 12x16cm - tecido na cor branca com moldura em maderite. Marca: Acrilex.	35	UNIDADE	0	0	35	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
195	TELA PARA PINTURA 24X30CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 24x30cm - tecido na cor branca com moldura em maderite. Marca: Acrilex.	30	UNIDADE	0	0	30	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
196	TELA PARA PINTURA 20X30CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 20x30cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.Marca: Acrilex.	30	UNIDADE	0	0	30	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
197	TELA PARA PINTURA 40X60CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 40x60cm - tecido na cor branca com moldura em maderite. Marca: Acrilex.		UNIDADE		0	30	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
тота	L:			R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 1.320,00			R\$ 1.464,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	НММ	НМІ	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
198	ELÁSTICO COR CRU 19 MM COM 25 METROS. Marca: Zanotti.	109	UNIDADE	60	40	9	109	R\$ 20,00	R\$ 2.180,00
199	ELÁSTICO COR CRU 34 MM COM 25 METROS. Marca: Zanotti.	345	UNIDADE	200	145	0	345	R\$ 20,00	R\$ 6.900,00
200	ELASTICO 3CM, C/ 10 METROS, COR CRU. Marca: Zanotti.	188	UNIDADE	80	80	28	188	R\$ 22,00	R\$ 4.136,00
201	ELÁSTICO COR CRU 39 MM COM 25 METROS. Marca: Zanotti.	128	UNIDADE	60	60	8	128	R\$ 22,00	R\$ 2.816,00
202	FELTRO ESTAMPADO Especificação : FELTRO Estampado 100% Poliéster - 1,40mt. de largura, peça com 10 metros de comprimento. (Estampas diversas, conforme solicitação do setor demandanate).Marca: Nybc.	225	UNIDADE	40	40	145	225	R\$ 200,00	R\$ 45.000,00
203	FELTRO ESTAMPADO EM LISTRADO. 50CM X 1,40. Especificação : Feltro estampado em listrado. 50cm x 1,40 - peça com 10 metros. Marca: Nybc.	12	UNIDADE	0	0	12	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
204	FELTRO ESTAMPADO EM POAR . 50CM X 1,40. Especificação : Feltro estampado em poar . 50cm x 1,40- peça com 10 metros. Marca: Nybc.	12	UNIDADE	0	0	12	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
205	FELTRO ESTAMPADO EM ROSAS. 50CM X 1,40. Especificação : Feltro estampado em rosas. 50cm x 1,40- peça com 10 metros. Marca: Nybc.	12	UNIDADE	0	0	12	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
206	FELTRO LISO AMARELO OURO 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso amarelo ouro 50cm x 1,40- peça com 10 metros. Marca: Nybc.	12	UNIDADE	0	0	12	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
207	FELTRO LISO - AZUL ROIAL 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso azul roial 50cm x 1,40.rolo com 10 metros. Marca: Nybc.	9	UNIDADE	0	0	9	9	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
208	FELTRO LISO BRANCO 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso - branco 50cm x 1,40 - peça com 10 metros Marca: Nybc.	9	UNIDADE	0	0	9	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	НММ	HMI	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
209	FELTRO LISO LILÁS 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso - lilás 50cm x 1,40 - peça com 10 metros. Marca: Nybc.	9	UNIDADE	0	0	9	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
210	FELTRO LISO PRETO 50CM X 1,40.Especificação : Feltro liso preto 50cm x 1,40-peça com 10 metros. Marca: Nybc.	9	UNIDADE	0	0	9	9	R\$ 140,00	R\$ 1.260,00
211	FELTRO LISO - ROSA BEBÊ - 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso - rosa bebê - 50cm x 1,40 -rolo com 10 metros. Marca: Nybc.	30	UNIDADE	0	0	30	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
212	FELTRO LISO VERDE BANDEIRA 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso verde bandeira 50cm x 1,40 .peça com 10 metros. Marca: Nybc.	12	UNIDADE	0	0	12	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
213	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - AZUL. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - azul . Rolo com 50 metros. Marca: Peripan.	27	ROLO	0	0	27	27	R\$ 9,00	R\$ 243,00
214	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - AZUL CLARO.Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - azul claro, rolo com 50 metros.Marca: Peripan.	27	ROLO	0	0	27	27	R\$ 9,00	R\$ 243,00
215	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - AZUL ESCURO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - azul escuro, rolo com 50 metros Marca: Peripan.		ROLO	0	0	27	27	R\$ 9,00	R\$ 243,00
216	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - BRANCO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - branco- rolo com 50 metros. Marca: Peripan.	27	ROLO	0	0	27	27	R\$ 12,00	R\$ 324,00

							QUANTIDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	НММ	НМІ	CAPS	A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
217	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - ROSA CLARO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - rosa claro -rolo com 50 metros. Marca: Peripan.	27	UNIDADE	0	0	27	27	R\$ 10,00	R\$ 270,00
218	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - ROSA PINK. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - rosa pink - rolo com 50 metros. Marca: Peripan.	27	UNIDADE	0	0	27	27	R\$ 10,00	R\$ 270,00
219	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - VERDE. Especificação: Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - verde- rolo com 50 metros. Marca: Peripan.	27	ROLO	0	0	27	27	R\$ 10,00	R\$ 270,00
220	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - VERMELHO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - vermelho - rolo com 50 metros. Marca: Peripan.	27	ROLO	0	0	27	27	R\$ 10,00	R\$ 270,00
221	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez- rolo com 50 metros. Marca: Peripan.	27	ROLO	0	0	27	27	R\$ 14,00	R\$ 378,00
222	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ AMARELO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez amarelo- rolo com 50 metros. Marca: Peripan.	27	ROLO	0	0	27	27	R\$ 17,20	R\$ 464,40
223	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ	27	ROLO	0	0	27	27	R\$ 17,20	R\$ 464,40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	НММ	НМІ	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
224	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ MARRON.Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez marron- rolo com 50 metros. Marca: Peripan.	27	ROLO	0	0	27	27	R\$ 17,20	R\$ 464,40
225	VIÉS LARGO 100% ALGODÃO 35MM PRETO. Especificação : Viés LARGO 100% algodão 35mm preto, rolo com 50 metros. Marca: Peripan.		ROLO	0	0	27	27	R\$ 15,59	R\$ 420,93
226	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ VERDE. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez verde- rolo com 50 metros. Marca: Peripan.	27	ROLO	0	0	27	27	R\$ 17,20	R\$ 464,40
TOTA		ı		R\$ 16.280,00	R\$ 14.780,00	R\$ 58.011,53			R\$ 89.071,53

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	НММ	НМІ	PAB	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
256	FITA DE CETIN LISA N° 05 - COR AMARELO. Especificação : Fita de cetin lisa n° 05 - cor amarelo.Rolo com 50 metros. Marca: Cinderela.	90	ROLO	0	0	40	50	90	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
257	FITA DE CETIN LISA N° 05 - COR AZUL. Especificação : Fita de cetin lisa n° 05 - cor azul. Rolo com 50 metros. Marca: Cinderela.	120	ROLO	20	20	60	20	120	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
258	FITA DE CETIN LISA N° 05 AZUL ROYAL. Especificação : Fita de cetin lisa n° 05 azul royal.Rolo com 50 metros. Marca: Cinderela.	120	ROLO	20	20	60	20	120	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
259	FITA DE CETIN LISA Nº 05 COR PRETO. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 preto.Rolo com 50 metros. Marca: Cinderela.	100	ROLO	20	20	40	20	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	НММ	HMI	PAB	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
260	FITA DE CETIN LISA Nº 05 - COR VERDE. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 - cor verde. Rolo com 50 metros. Marca: Cinderela.	60	ROLO	0	0	0	60	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
261	FITA DE CETIN LISA Nº 05 VERDE BANDEIRA. Especificação: Fita de cetin lisa nº 05 verde bandeira.Rolo com 50 metros. Marca: Cinderela.	60	ROLO	0	0	0	60	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
262	FITA DE CETIN LISA Nº 05 VERDE FOLHA.Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 verde folha. Rolo com 50 metros. Marca: Cinderela.	60	ROLO	0	0	0	60	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
263	FITA DE CETIN LISA N° 05 VERDE MUSGO. Especificação : Fita de cetin lisa n° 05 verde musgo.Rolo com 50 metros. Marca: Cinderela.	60	ROLO	0	0	0	60	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
264	FITA DE CETIN Nº 0 - COR AMARELO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor amarelo.Rolo com 100 metros. Marca: Cinderela.	250	UNIDADE	40	40	120	50	250	R\$ 32,50	R\$ 8.125,00
265	FITA DE CETIN Nº 0 - COR AZUL BEBÊ. Especificação: Fita de cetin nº 0 - cor azul bebê. Rolo com 100 metros Marca: Cinderela.	53	UNIDADE	0	0	53	0	53	R\$ 20,50	R\$ 1.086,50
266	FITA DE CETIM ROSA PINK. Especificação : FITA DE CETIM Nº 0, COR ROSA PINK COM 100 METROS. Marca: Cinderela.	30	UNIDADE	0	0	30	0	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
267	FITA DE CETIN Nº 0 - COR AZUL ROYAL. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor azul royal.Rolo com 100 metros. Marca: Cinderela.	200	UNIDADE	20	20	120	40	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
268	FITA DE CETIN Nº 0 COR -BANDEIRA. Especificação : Fita de cetin nº 0 verde bandeira,rolo com 100 metros. Marca: Cinderela.	60	UNIDADE	0	0	0	60	60	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00

ITEM	DESCRICÃO	OHANT	TINID	mar	III (I	DAD	CARC	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
HEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	HMM	HMI	PAB	CAPS	A CONTRATAR	UNITÁRIO	TOTAL
	FITA DE CETIN Nº 0 - COR BRANCO.									
269	Especificação : Fita de	225	UNIDADE	25	20	125	55	225	R\$ 30,50	R\$
209	cetin nº 0 - cor branco. Rolo com 100 metros.	223	UNIDADE	23	20	123	33	223	K\$ 50,50	6.862,50
	Marca: Cinderela.									
	FITA DE CETIN Nº 0 - COR LILÁS.									
	Especificação : Fita de									R\$
270	cetin nº 0 - cor	150	UNIDADE	0	50	100	0	150	R\$ 19,00	2.850,00
	lilás.Rolo com 100 metros.									
	Marca: Cinderela.									
	FITA DE CETIN Nº 0 - COR PRETO.									
	Especificação : Fita de									R\$
271	cetin nº 0 - cor preto.Rolo com 100	60	UNIDADE	0	0	0	60	60	R\$ 23,00	1.380,00
	metros.									
	Marca: Cinderela. FITA DE CETIN Nº 0									
	- COR ROXO.									
272	Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor	60	UNIDADE	0	0	60	0	60	R\$ 19,50	R\$
212	roxo.Rolo com 100	00	UNIDADE	0		00			K\$ 19,50	1.170,00
	metros. Marca: Cinderela.									
	FITA DE CETIN Nº 0									
	- COR VERDE.									
273	Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor	60	UNIDADE	0	0	0	60	60	R\$ 32,00	R\$
	verde.Rolo com 100									1.920,00
	metros. Marca: Cinderela.									
	FITA DE CETIN Nº 0									
	- COR VERDE FOLHA. Especificação									D.C.
274	: Fita de cetim nº 0- cor	60	UNIDADE	0	0	0	60	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
	verde folha.Rolo com 100 metros.									ĺ
	Marca: Cinderela.									
	FITA DE CETIN Nº 0 - COR VERDE									
	MUSGO.									D.0
275	Especificação : Fita de cetin nº 0	60	UNIDADE	0	0	0	60	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
	- cor verde musgo.Rolo									
	com 100 metros. Marca: Cinderela.									
	FITA DE CETIN Nº 8									
	- COR- AMARELO. Especificação : Fita de									D
276	cetin nº 8 - cor-	60	ROLO	0	0	30	30	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
	amarelo. Rolo com 10 metros.									,,,
	Marca: Cinderela.									
	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- AZUL BEBÊ.									
	Especificação : Fita de									R\$
277	cetin nº 8 - cor- azul bebê.Rolo com 10	60	ROLO	0	0	0	60	60	R\$ 20,00	1.200,00
	metros.									
	Marca: Cinderela. FITA DE CETIN Nº 8									
	- COR- AZUL									
	ROYAL. Especificação : Fita de									R\$
278	especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- azul	60	ROLO	0	0	0	60	60	R\$ 52,00	3.120,00
	royal. Rolo com 10									
	metros. Marca: Cinderela.									
	metros. Marca: Cinderela.									

								QUANTIDADE	VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	HMM	HMI	PAB	CAPS	A CONTRATAR	UNITÁRIO	
279	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- BRANCO. Especificação: Fita de cetin nº 8 - corbranco.Rolo com 10 metros. Marca: Cinderela.		ROLO	0	0	0	60	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
280	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- ROSA BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- rosa bebê. Rolo com 10 metros. Marca: Cinderela.		ROLO	0	0	0	60	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
281	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- ROSA PINK. Especificação: Fita de cetin nº 8 - cor- rosa pink.Rolo com 10 metros. Marca: Cinderela.	60	ROLO	0	0	30	30	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
282	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- VERDE BANDEIRA. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- verde bandeira.Rolo com 10 metros. Marca: Cinderela.	60	ROLO	0	0	0	60	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
283	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- VERDE BEBÊ. Especificação: Fita de cetin nº 8 - corverde bebê.Rolo com 10 metros. Marca: Cinderela.	60	ROLO	0	0	0	60	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
284	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- VERDE FOLHA. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- verde folha.Rolo com 10 metros. Marca: Cinderela.	60	ROLO	0	0	0	60	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
285	FITA DE CETIM 100%POLIÉSTER N° 05 COM 22MM. PEÇA COM 10 METROS. Especificação : Fita de cetim com 100% em poliéster, n° 05 com 22mm, na cor verde bandeira. Peça com 10 metros. Marca: Cinderela.	68	UNIDADE	0	0	0	68	68	R\$ 16,50	R\$ 1.122,00
286	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N° 05 COM 12MM, NA COR VERMELHO. Especificação : Fita de cetim n° 05 com 12mm, na cor vermelho. Composição: 100% poliéster. Peça com 10 metros. Marca: Cinderela.	128	UNIDADE	0	0	0	128	128	R\$ 16,00	R\$ 2.048,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	НММ	НМІ	PAB	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR	VALOR TOTAL
287	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N° 03 COM 15MM, NA COR BRANCO. Especificação : Fita de cetim 100% poliéster n° 03, com 15mm, na cor branco. peça com 10metros. Marca: Cinderela.	10	UNIDADE	0	0	0	10	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
288	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ N° 06 AZUL- ROLO COM 1.000 METROS. Especificação : Fio barbante para crochê n° 06 azul- rolo com 1.000 metros. Marca: Bandeirante.	150	UNIDADE	40	40	40	30	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
289	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ N° 06 LILÁS. ROLO COM 1.000 METROS. Especificação : Fio barbante para crochê n° 06 lilás. Rolo com 1.000 metros. Marca: Bandeirante.		UNIDADE	40	40	40	30	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
290	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ N° 06 VERDE- ROLO COM 1.000 METROS. Especificação : Fio barbante para crochê n° 06 verde- rolo com 1.000 metros. Marca: Bandeirante.	150	UNIDADE	40	40	40	30	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
291	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ N° 06 AMARELO- ROLO COM 1.000METROS. Especificação : Fio barbante para crochê n° 06 amarelo- rolo com 1.000metros. Marca: Bandeirante.		UNIDADE	40	40	40	30	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
292	FIO PARA COSTURA 100% POLIESTER BRANCO. Especificação : Fio para costura 100% poliester branco com 1.200 metros. Marca: Linhabrás.	423	UNIDADE	200	183	0	40	423	R\$ 9,30	R\$ 3.933,90
293	FIO PARA OVERLOQUE , EM NYLON, COR AZUL CLARO, COM 1.200 METROS. Marca: Linhabrás.		UNIDADE	103	100	0	0	203	R\$ 4,65	R\$ 943,95
294	FIO PARA OVERLOQUE, NYLON, COR VERDE BANDEIRA, COM 1.200 METROS. Marca: Linhabrás.		UNIDADE	120	120	0	30	270	R\$ 18,00	R\$ 4.860,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	НММ	HMI	PAB	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
295	LINHA PRINCESA Nº 3505. Especificação : Linha princesa nº 3505.Rolo com 1.500 metros.Marca: Princesa.	6	UNIDADE	0	0	0	6	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
296	LINHA PRINCESA Nº 3517. Especificação : Linha princesa nº 3517.Rolo com 1.500 metros.Marca: Princesa.	6	UNIDADE	0	0	0	6	6	R\$ 33,50	R\$ 201,00
297	LINHA PRINCESA Nº 3553. Especificação : Linha princesa nº 3553. Rolo com 1.500 metros.Marca: Princesa.	6	UNIDADE	0	0	0	6	6	R\$ 33,50	R\$ 201,00
298	LINHA PRINCESA Nº 3534. Especificação : Linha princesa nº 3534.Rolo com 1.500 metros.Marca: Princesa.	6	UNIDADE	0	0	0	6	6	R\$ 33,50	R\$ 201,00
299	LINHA PRINCESA Nº 3519. Especificação : Linha princesa nº 3519. Rolo com 1.500 metros.Marca: Princesa.	6	UNIDADE	0	0	0	6	6	R\$ 33,50	R\$ 201,00
300	LINHA PRINCESA Nº 3511. Especificação : Linha princesa nº 3511.Rolo com 1.500 metros.Marca: Princesa.	6	UNIDADE	0	0	0	6	6	R\$ 33,50	R\$ 201,00
301	LINHA PRINCESA Nº 3512. Especificação : Linha princesa nº 3512. Rolo com 1.500 metros. Marca: Princesa.	6	UNIDADE	0	0	0	6	6	R\$ 33,50	R\$ 201,00
302	LINHA PRINCESA Nº 3515. Especificação : Linha princesa nº 3515.Rolo com 1.500 metros.Marca: Princesa.	6	UNIDADE	0	0	0	6	6	R\$ 33,50	R\$ 201,00
303	LINHA PRINCESA Nº 3521. Especificação : Linha princesa nº 3521.Rolo com 1.500 metros.Marca: Princesa.	6	UNIDADE	0	0	0	6	6	R\$ 33,50	R\$ 201,00
304	LINHA PRINCESA Nº 3550. Especificação : Linha princesa nº 3550.Rolo com 1.500 metros.Marca: Princesa.	6	UNIDADE	0	0	0	6	6	R\$ 33,50	R\$ 201,00
305	LINHA AZUL ANIL 1.200 METROS, 100% POLIESTER. Especificação : Linha azul anil 1.200 metros, 100% poliéster. Marca: Linhabrás.		UNIDADE	68	60	0	0	128	R\$ 4,67	R\$ 597,76

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	НММ	HMI	PAB	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
306	LINHA AZUL CLARO 1.200 METROS, 100% POLIESTER. Especificação : Linha Azul Claro 1.200 metros, 100% poliéster. Marca: Linhabrás.	218	UNIDADE	118	100	0	0	218	R\$ 4,67	R\$ 1.018,06
307	LINHA BRANCA 1.200 METROS, 100% POLIESTER. Especificação : Linha branca 1.200 metros, 100% poliester	218	UNIDADE	118	100	0	0	218	R\$ 7,00	R\$ 1.526,00
308	LINHA VERDE BANDEIRA 1.200 METROS. Especificação : Linha verde bandeira 1.200 metros. Marca: Linhabrás.	218	UNIDADE	118	100	0	0	218	R\$ 7,00	R\$ 1.526,00
309	LINHA CINZA 1.200 METROS, 100% POLIESTER.Marca: Linhabrás.	218	UNIDADE	118	100	0	0	218	R\$ 7,50	R\$ 1.635,00
310	LINHA PARA CROCHÊ BRANCA- ROLO COM 65 METROS.Marca: Clea.	8	UNIDADE	0	0	0	8	8	R\$ 12,47	R\$ 99,76
311	LINHA PARA CROCHÊ LILÁS- ROLO COM 65 METROS.Marca: Clea.	8	UNIDADE	0	0	0	8	8	R\$ 17,91	R\$ 143,28
312	LINHA PARA CROCHÊ - VERMELHA- ROLO COM 65 METROS.Marca: Clea.	8	UNIDADE	0	0	0	8	8	R\$ 17,92	R\$ 143,36
313	LINHA PARA CROCHÊ VERDE- ROLO COM 65 METROS.Marca: Clea.	8	UNIDADE	0	0	0	8	8	R\$ 18,51	R\$ 148,08
314	LINHA PARA CROCHÊ AMARELA- ROLO COM 65 METROS.Marca: Clea.	8	UNIDADE	0	0	0	8	8	R\$ 13,42	R\$ 107,36
315	LINHA PARA CROCHÊ AZUL- ROLO COM 65 METROS.Marca: Clea.	8	UNIDADE	0	0	0	8	8	R\$ 11,22	R\$ 89,76
316	LINHA PARA CROCHÊ PRETA- ROLO COM 65 METROS.Marca: Clea.	8	UNIDADE	0	0	0	8	8	R\$ 13,70	R\$ 109,60
317	LINHA 100% POLIESTER - BRANCO- TUBO COM 1.500METROS. Marca: Linhabrás.	135	TUBO	60	60	0	15	135	R\$ 7,00	R\$ 945,00

ITFM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	HMM	HMI	PAB	CAPS	QUANTIDADE A	VALOR	VALOR
TTLIVI	DESCRIÇÃO	QUIIII.	OTTID.		IIIVII	TAB	Critis	CONTRATAR	UNITÁRIO	TOTAL
318	LINHA 100% POLIESTER - AZUL- TUBO COM 1.500METROS.Marca: Linhabrás.	135	TUBO	60	60	0	15	135	R\$ 4,75	R\$ 641,25
319	LINHA 100% POLIESTER MARROM- TUBO COM 1.500METROS.Marca: Linhabrás.	135	TUBO	60	60	0	15	135	R\$ 5,26	R\$ 710,10
320	LINHA 100% POLIESTER - PRETO- TUBO COM 1.500METROS. Marca: Linhabrás.	135	TUBO	60	60	0	15	135	R\$ 7,00	R\$ 945,00
321	LINHA 100% POLIESTER - ROSA- TUBO COM 1.500METROS.Marca: Linhabrás.	135	TUBO	60	60	0	15	135	R\$ 5,26	R\$ 710,10
322	LINHA 100% POLIESTER VERDE- TUBO COM 1.500METROS.Marca: Linhabrás.	135	TUBO	60	60	0	15	135	R\$ 6,00	R\$ 810,00
323	BARBANTE CRU N° 4/4 , ROLO COM 1KG. Marca: Bandeirante.	135	ROLO	60	60	0	15	135	R\$ 30,00	R\$ 4.050,00
324	BARBANTE CRU Nº 4/6, ROLO COM 1KG. Marca: Bandeirante.	105	ROLO	20	40	20	25	105	R\$ 30,00	R\$ 3.150,00
325	BARBANTE CRU Nº 4/8, ROLO COM 1KG.Especificação : Barbante cru nº 4/8, rolo com 1kg.Marca: Bandeirante.	105	ROLO	20	40	20	25	105	R\$ 30,00	R\$ 3.150,00
326	BARBANTE COLORIDO 4/4 - CORES VARIADAS. Especificação : Barbante colorido 4/4 - cores variadas. kg. Marca: Bandeirante.	105	QUILO	20	40	20	25	105	R\$ 30,00	R\$ 3.150,00
327	BARBANTE COLORIDO 4/6 CORES VARIADAS. ROLO COM 1KG. Marca: Bandeirante.		ROLO	60	60	0	15	135	R\$ 30,00	R\$ 4.050,00
328	BARBANTE COLORIDO 4/8. ROLO COM 1KG. Marca: Bandeirante.	135	ROLO	60	60	0	15	135	R\$ 30,00	R\$ 4.050,00
TOTA	L			R\$ 25.133,27	R\$ 27.050,30	R\$ 28.589,00	R\$ 56.836,75			R\$ 137.609,32

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	НММ	НМІ	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	-------	-----	-----	------	------------------------------	-------------------	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	НММ	НМІ	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
412	LENÇOL LISO, COR BRANCO 180 FIOS,100% ALGODÃO TAM:2,20 X 1,80M. Especificação : LENÇOL LISO, COR BRANCO 180 FIOS,100% ALGODÃO TAM:2,20 x 1,80M. Marca: Marca Própria.	2915	UNIDADE	1055	1500	360	2915	R\$ 19,90	R\$ 58.008,50
413	TOALHA DE BANHO Especificação : Toalha de Banho grande,felpuda,100% algodão tamanho 0,75m x 1,45m - cor branca.Marca: Dholer.	192	UNIDADE	192	0	0	192	R\$ 16,00	R\$ 3.072,00
415	MANTA COBERTOR PARA FRIO, CASAL, ESTAMPA CLARA, 100% POLÉSTER Especificação : MANTA COBERTOR PARA FRIO, CASAL, ESTAMPA CLARA, 100% POLÉSTER. 2.000x 1.60 MT. Marca: Marca Própria.	625	UNIDADE	625	0	0	625	R\$ 20,00	R\$ 12.500,00
418	MANTA ACRÍLICA - MEDINDO 1,40 DE LARGURA. GRAMATURA: 150. Especificação : Manta acrílica - medindo 1,40 de largura. Gramatura: 150.Marca: Marca Própria.	12	METRO	0	0	12	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
419	PANO DE COPA EM TECIDO FELPUDO. Especificação : Em tecido felpudo, 100% algodão, tamanho 0,40cmx0,62cm, cores e estampas variadas.Marca: Marca Própria.		UNIDADE		500	110	1210	R\$ 2,00	R\$ 2.420,00
TOTA	L			R\$ 37.766,50	R\$ 30.850,00	R\$ 7.624,00			R\$ 76.240,50

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá sua duração iniciando-se com a assinatura do contrato e findando em 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, considerando a ausência de previsão no Plano Plurianual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ 964.090,92 (novecentos e sessenta e quatro mil noventa reais e noventa e dois centavos).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Municipal nº 396, de 27 de julho de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (ART. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/05/2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas CMEP e Pesquisa junto ao CEIS Cadastro de Empresas Inidôneas;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou
- 12.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.6. fraudar a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.11. dar causa à inexecução total do objeto do contrato;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e com base no Decreto Municipal nº 441/2024 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa:
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato.
- 12.6. Para a infração prevista no item 12.1.3, a multa será de 15% do valor da parcela do objeto não executado.
- 12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.12, a multa será de 20% do valor do contratado.
- 12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.10. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada poderá ser, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 441/2024:
 - a) retido, total ou parcialmente, dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade decorrentes do mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ou entidade ora contratante;

- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação municipal (DAM) ou
- d) cobrado judicialmente.
- 12.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.4, 12.1.10 e 12.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10.
- 12.12.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no caso das infrações previstas no art. 8°, do Decreto nº 441/2024, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o item 12.2 e subitens deste Edital, demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Controladoria-Geral do Município de Marabá, através da Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 17, caput, do Decreto Municipal N.º 441, de 02 de maio de 2024, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.
- 12.16. Caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.18. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.19. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.20. A personalidade jurídica do licitante ou contratado infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.
- 12.21. A Administração Pública municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.21.1. Será inscrito no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (CMEP), contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante ou contratado que receber quaisquer das sanções previstas no item 12.1 e subitens deste Edital.
- 12.22. Será admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa
 - c) transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 12.23. A sanção pelas infrações previstas nos itens 12.1.5 e 12.1.9 deste Edital, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 12.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

061201.10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB;

061201.10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.16 - Material de Expediente;

3.3.90.30.22 - Material de limpeza / Produtos Higienização;

3.3.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos;

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a

celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e, quando cabível no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - (LEI Nº 13.709/2018-LGPD)

- 18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 18.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 18.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1°)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Marabá/PA, 21 de março de 2025.

Testemunhas	Testemunhas
	CONTRATADA
CONTRATANTE	CNPJ/MF Nº 12.591.019/0001-39
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	COMERCIO DE TECIDOS LTDA
WERBERT RIBEIRO CARVALHO	R DA S COSTA E MENDONCA

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620 compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 05050562.000144/2025-12

SEI nº 0466945